



A Inserção de uma Matriz Curricular no Ensino Regular Brasileiro

Autor(res)

Katsura Nayane Balbinot
Janaina Fabricia Ferreira De Sousa
Mario Junior De Carvalho Fedrigo
Miguel Gonçalves

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

UNOPAR | ANHANGUERA - CAMPUS CHAPECÓ

Introdução

A violência doméstica é um assunto antigo e, ao mesmo tempo, atual. Os números falam por si só. Os estudos, pesquisas e a educação sobre emergem necessárias às mais variados públicos. Porém, em relação a educação das crianças e adolescentes, verifica-se a necessidade da adoção de novos mecanismos ne novas ferramentas que auxiliem no enfrentamento da questão.

A implementação de uma matéria completar na grade curricular de ensinos médios e/ou fundamentais demonstra-se adequada e, não só, recomendada, a fim de auxiliar as crianças e adolescentes nos esclarecimentos das mais diversas de violência e nos mecanismos legais de combate a estas.

Objetivo

Há a necessidade de educação às crianças e adolescentes no ensino fundamental sobre violência doméstica? É recomendável a implementação de uma disciplina obrigatória sobre violência doméstica na grade curricular?

Material e Métodos

O método empregado é o dedutivo, será feito uma revisão bibliográfica sobre o assunto abordado. As buscas serão realizadas em artigos, google acadêmico, sites, legislações, livros e demais fontes. Buscar-se-á, especialmente, dados e estatísticas relacionados ao tema de pesquisa. Pretende-se estruturar o trabalho, inicialmente, abordando a violência doméstica, para, num segundo momento, falar-se sobre a educação sobre violência doméstica a crianças e adolescentes, para, ao final, elaborar sobre a indicação ou não de uma matriz curricular específica a ser inserida no ensino regular brasileiro.

Resultados e Discussão

A partir da revisão bibliográfica realizada, observou-se que a violência doméstica no Brasil constitui um grave problema social, com índices elevados e impactos profundos nas vítimas, especialmente mulheres e crianças. Diversas fontes apontam que, apesar dos avanços legislativos — como a Lei Maria da Penha —, ainda há obstáculos culturais, sociais e institucionais que dificultam a prevenção e o enfrentamento efetivo dessa violência.

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



As estatísticas dos casos de feminicídio são impressionantes. Em 2024, foram registrados 1.450 feminicídios e 2.485 homicídios dolosos de mulheres (feminicídio enquanto qualificadora do crime de homicídio) e lesões corporais seguidas de morte.

Lei nº 14.994/2024, tornou-se um crime autônomo (art. 121-A do Código Penal), por isso da diferenciação na classificação acima. A referida lei estabeleceu ainda que o condenado por feminicídio deverá usar tornozeleira eletrônica.

Conclusão

Ao se analisar os dados estatísticos, constata-se que crianças e adolescentes frequentemente são vítimas diretas ou indiretas da violência doméstica, convivendo com episódios que impactam diretamente seu desenvolvimento emocional, cognitivo e social. Nesse contexto, a escola surge como um espaço privilegiado para a promoção de práticas educativas que contribuam para a conscientização, prevenção e combate à violência doméstica.

Agência de Fomento

CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Referências

AGÊNCIA BRASIL. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-03/brasil-registra-1450-feminicidios-em-2024-12-mais-que-anterior#:~:text=Dados%20do%20Relat%C3%B3rio%20Anual%20Socioecon%C3%B4mico,les%C3%B5es%20corporais%20seguidas%20de%20morte>. Acessado em: 13 abr 2025.

TJDF. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/educacao-semanal/feminicidio-1>. Acessado em: 13 abr 2025.